

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 031, de 04 de abril de 1997.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da firma Dresser Indústria e Comércio Ltda. - Divisão Wayne, constante dos Processos nºs 52600 000862 e 001761/94, com vistas a alteração da localização do selo que impede o acesso ao sistema de calibração do dispositivo medidor e a desconexão do dispositivo medidor do dispositivo indicador/transdutor ótico, referente aos modelos de bomba medidora constantes das Portarias INMETRO/DIMEL/Nº 128 e 129/93 e do selo que impede a desconexão do dispositivo medidor do dispositivo indicador/transdutor ótico, referente aos modelos de suas bombas medidoras, resolve:

Art. 1º Alterar o item 6.1 das referidas Portarias, que passará a ter a seguinte redação:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador

S2 - no dispositivo medidor

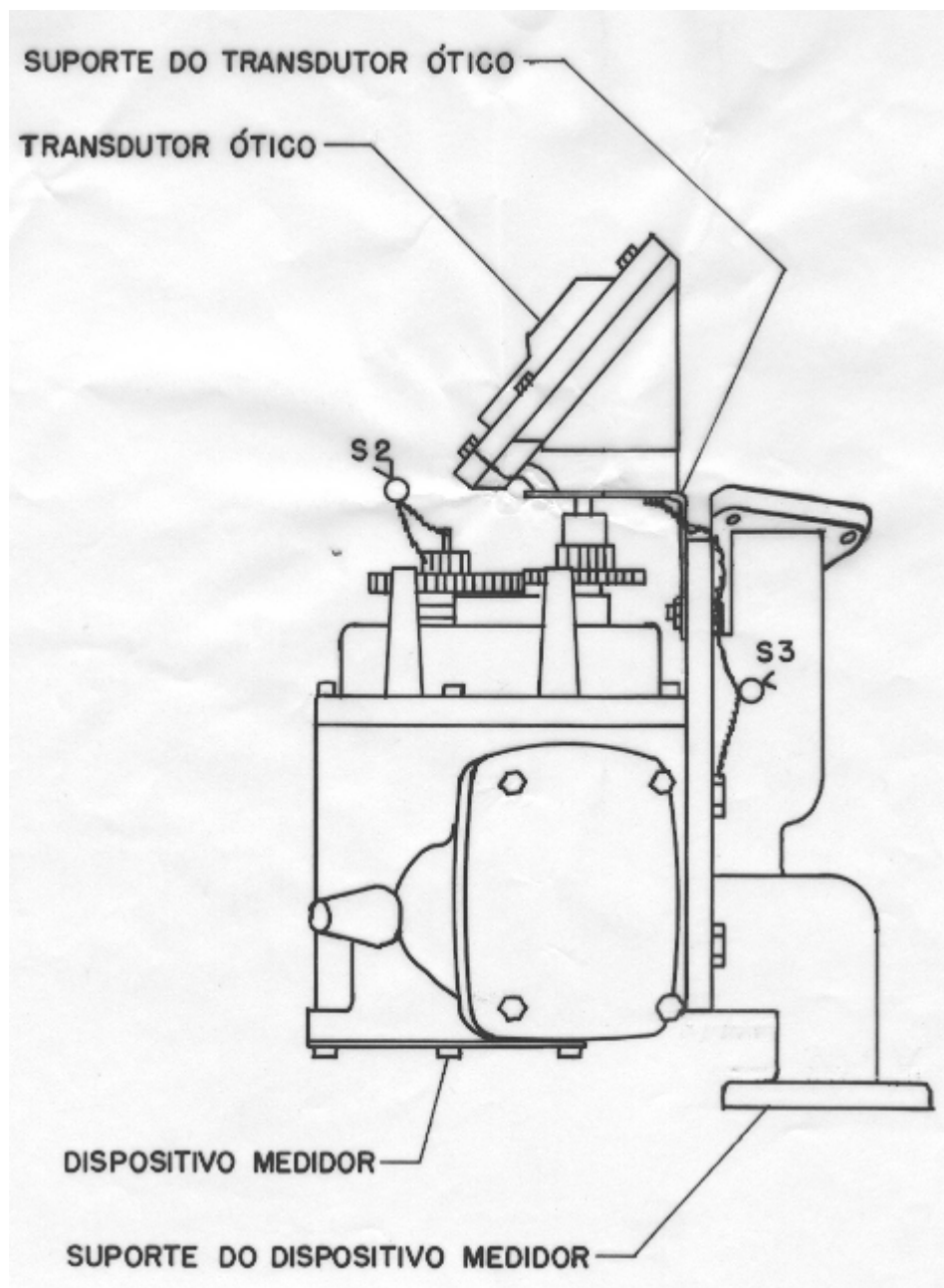
S3 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor/transdutor ótico ou, opcionalmente, entre elementos de fixação do dispositivo medidor e do transdutor ótico

S4 - nos dispositivos eliminador e separador de ar e gases

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias INMETRO/DIMEL/Nº 069/94 e 108/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 031 DE 04 DE abril DE 1997



FABRICANTE:

DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

SELAGEM TÍPICA DO COJUNTO DO DISPOSITIVO
MEDIDOR E TRANSDUTOR ÓTICO

ESCALA:

ANEXO:
01